



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO BB Nº 1095499

PROCESSO Nº 4873/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min. do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 07/07/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail*: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, nos casos em que haja mão de obra terceirizada.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
- 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
- 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>
- 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.3. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.13.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.14. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.14.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitações-e e/ou e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.17.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.18. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.19. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 198.090,80 (Cento e noventa e oito mil noventa reais e oitenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou questionar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 774 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.133.3.3.90.30.01.3100000

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 2075 - Vigilância em Saúde

Ação: 2133 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 310000-SAÚDE GERAL

Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Valor: R\$ 198.090,80

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

São Carlos, 19 de junho de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SETOR REQUISITANTE: Seção de Informação, Educação e Comunicação – Departamento de Vigilância em Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Denise Scatolini

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de Informação, Educação e Comunicação

Contato/ E-MAIL: denise.scatolini@saocarlos.sp.gov.br - (16) 3419.8203 / 3419.8206

CATEGORIA DO OBJETO: material

1. DO OBJETIVO

1.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de equipamentos de Proteção Individual aos Agentes de Combate à Endemias, profissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição é necessária para fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos Agentes de Combate às Endemias, considerando que estes profissionais desempenham atividades de campo expostos a riscos diversos, tais como: contato com produtos químicos utilizados no controle vetorial, exposição prolongada ao sol e às intempéries, risco de acidentes físicos, além de possível contato com agentes biológicos em áreas de infestação. O fornecimento dos EPIs é fundamental para preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, bem como para cumprir a legislação vigente em segurança do trabalho (NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego), que obriga o empregador a disponibilizar, gratuitamente, equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Dessa forma, a aquisição garantirá condições seguras de trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e assegurará a continuidade dos serviços de vigilância e controle de endemias prestados à população.

Para contextualização, uma das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias consiste na realização de nebulização com equipamento portátil UBV (Ultra Baixo Volume), mediante aplicação de inseticida com atomizador costal em áreas com casos suspeitos e confirmados de dengue, chikungunya, zika e febre amarela urbana.

Considerando os riscos inerentes à atividade, especialmente a exposição a agentes químicos, faz-se necessária a utilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados e compatíveis com as exigências técnicas e operacionais da atividade, em conformidade com as diretrizes de segurança previstas no Manual de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias e nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

Ressalta-se que a Administração já dispõe de acessórios e componentes utilizados nas atividades de nebulização, razão pela qual a futura aquisição deverá observar requisitos de compatibilidade técnica, funcionalidade, segurança e padronização operacional, possibilitando o adequado aproveitamento dos materiais já existentes em estoque, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e assegurando a continuidade das atividades.

Eventual indicação de marca, modelo ou referência técnica no Termo de Referência ocorrerá exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, admitida a apresentação de produtos equivalentes, similares ou superiores, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos e acessórios existentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as práticas usuais adotadas no mercado e não sendo do interesse desta Administração, a empresa Contratada está vedada da possibilidade de subcontratação, total e parcial do objeto desta aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.2. Conformidade legal e normativa:

I - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego;

II - Todos os itens deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando pertinente, emitido pelo órgão competente.

3.3. Qualidade e segurança:

I - Os EPIs deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, devidamente embalados e com instruções de uso, quando aplicável.

II - O material deverá atender aos padrões de resistência, durabilidade e segurança adequados ao uso em campo pelos Agentes de Combate às Endemias.

3.4. Adequação à atividade:

I - Os itens deverão ser apropriados às condições de trabalho de campo, incluindo exposição a intempéries, contato com agentes químicos e biológicos e longas jornadas externas.

3.5. Prazos e entrega:

I - O fornecedor deverá garantir a entrega dos EPIs dentro do prazo estabelecido no contrato. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais.

II – O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração e previsão constante no Termo de Referência.

III – O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

IV – Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se prazo mínimo remanescente de validade de 75% quando aplicável.

3.6. Garantia:

I - O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e especificações do edital.

II – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada à substituição dos itens defeituosos ou inadequados sem ônus à Administração.

3.7. Treinamento e orientação (quando aplicável):

I - O fornecedor deverá disponibilizar informações técnicas e orientações quanto ao uso correto dos EPIs, visando à segurança e eficácia na sua utilização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da aquisição, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas as seguintes características:

4.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

4.3. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados por se tratar de um bem de consumo material;

4.4. Diante das necessidades identificadas neste estudo, verifica-se que o atendimento da demanda exige aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, compatíveis com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.5. O objeto deste estudo constitui demanda comum no mercado nacional, existindo ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento das especificações pretendidas, possibilitando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6. Considerando que os materiais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos Agentes de Combate às Endemias do Município, mediante fornecimento de itens adequados às atividades desenvolvidas, observando requisitos de segurança, ergonomia, durabilidade, compatibilidade técnica e conformidade normativa, de forma a assegurar proteção ocupacional, continuidade operacional e eficiência administrativa.

O fornecimento dos EPIs contempla itens de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, devidamente padronizados, com qualidade comprovada e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6.

A aquisição visa atender à demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a reposição periódica e a disponibilização contínua de equipamentos indispensáveis ao desempenho das funções, tais como: vestimentas adequadas, calçados de segurança, luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias, protetor solar e repelente, entre outros.

Com essa solução, busca-se:

- garantir a proteção individual dos agentes frente aos riscos inerentes às atividades de campo;
- promover condições seguras e adequadas de trabalho;
- cumprir a legislação vigente em saúde e segurança do trabalhador;
- assegurar a continuidade e a efetividade das ações de controle vetorial e de promoção da saúde pública.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em disponibilizar, de maneira planejada e regular, os EPIs necessários, assegurando proteção, conforto e eficiência no desempenho das atividades laborais, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5.1. Não se aplica as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica já que se trata de materiais de consumo.

5.2. Detalhamento/ especificações

Avental plástico: Avental de segurança cinza vértice nylon emborrachado 100% impermeável 1,20 x 0,70 CA 46.468 riscos químico tipo 6

Bota plástica PVC: bota de PVC pro agro cano extra longo com polaina verde e preta CA 48.442, com numeração do 34 ao 45.

Conjunto - uniforme para nebulização (camisa e calça): conjunto de vestimenta (calça e blusa) de proteção do tronco, membros superiores, inferiores e cabeça do usuário, contra riscos de origem química, composição 70% algodão 30% poliéster, com CA válido, todos os tamanhos disponíveis: P / M / G e XG.

Chapéu australiano: com touca legionário removível, chapéu australiano com proteção de pescoço removível com botões de pressão, botões de pressão também nas laterais da aba do chapéu e nas pontas do protetor de pescoço, cordão para ajuste e regulação no pescoço, silk ou bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, Secretaria Municipal da Saúde, combate às endemias, no material brim de algodão com uv, na cor cinza claro, tamanho único e ajustável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Creme protetor solar com repelente - fator 60: protetor solar com repelente uva/uvb fps 60 – dermatologicamente testado – hipoalergênico – com maior durabilidade entre as aplicações – bisnaga 120 gramas, com validade mínima de 24 meses.

Luva de raspa de couro cano longo: luva de raspa cano longo segurança e proteção contra agentes mecânicos, com CA válido, em tamanho único ou tamanhos P / M / G e XG.

Luva nitrílica: luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem revestimento interno em flocos de algodão e palma antiaderente cor verde, com CA válido e nos tamanhos P / M / G e XG.

Manguito: manguito poliéster elastano com proteção solar uv 50 tamanho único.

Protetor labial fator 30: protetor labial com proteção contra raios UVA e UVB, hidratação e prevenção de ressecamento e envelhecimento precoce e causado pela exposição ao sol.

Sapato de segurança: modelo: botina preta - solado bi densidade), botina GI – solado bidensidade premium - couro - biqueira PVC - preto - palmilha contra perfuro – CA 43897. Com numeração do 34 ao 45.

Sapato de segurança: modelo: nobuck - solado bi densidade, tênis runner - solado bidensidade comfort- nobuck - biqueira termoplástica- marrom - palmilha contra perfuro – CA 43.897. Com numeração do 34 ao 45.

Cartucho para vapores orgânicos: para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M) filtro cartucho químico para vapores orgânicos classe 1 - 6001, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

Filme protetor para lente do respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M): filme protetor para lente do respirador facial inteiro, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

Filtro para partículas tóxicas - p2 - para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M): filtro para partículas tóxicas p2 - para respirador facial inteiro 3M, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

Óculos rã com válvula incolor: óculos rã valvulado lente incolor de policarbonato, proteção contra respingos e impactos, haste regulável, com CA válido.

Protetor auditivo modelo ARS: abafador de ruído protetor auditivo com CA válido.

Protetor auricular - tipo plug silicone: protetor auricular de silicone, tipo plug com CA válido

Respirador facial inteiro 3M (máscara facial para vapores orgânicos 3M): máscara facial 3M, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido, e disponíveis em todos os tamanhos.

Respirador semifacial 3M (para vapores orgânicos 3M): máscara semi- facial, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA 4115 válido, e disponíveis em todos os tamanhos.

Retentor para filtro químico para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M): suporte plástico retentor para filtro 5010 / 5n11, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa da demanda foi elaborada considerando o número de Agentes de Combate à Endemias, novas contratações dos habilitados no Processo seletivo público nº 09 do edital número 001/2025 e eventuais envolvidos nos mutirões de limpeza organizados pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2. Atualmente o quadro funcional é composto por 42 Agentes de Combate às Endemias, havendo previsão de contratação de 18 novos profissionais aprovados no processo seletivo vigente, totalizando potencial atendimento estimado de 60 servidores.

6.2.1. Para definição dos quantitativos foram considerados:

- I – número atual de servidores ativos;
- II – previsão de novas admissões;
- III – histórico de consumo anual;
- IV – frequência de utilização dos equipamentos;
- V – necessidade de reposição periódica de itens descartáveis ou sujeitos a desgaste;
- VI – manutenção de estoque mínimo operacional;
- VII – utilização dos materiais em mutirões, campanhas e ações extraordinárias.

6.3. Os quantitativos apresentados refletem estimativa anual de consumo, considerando a continuidade dos serviços executados pelos Agentes de Combate às Endemias e a necessidade de evitar desabastecimento que possa comprometer as ações de vigilância epidemiológica.

Descrição do item	Quantidade	Unidade
AVENTAL PLÁSTICO	20	UNIDADE
BOTA PLÁSTICA PVC	20	PAR
CAMISA E CALÇA - CONJUNTO - UNIFORME PARA NEBULIZAÇÃO	120	UNIDADE
CHAPÉU AUSTRALIANO COM TOUCA LEGIONÁRIO REMOVÍVEL	200	UNIDADE
CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - FATOR 60	600	UNIDADE
LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	600	PAR
LUVA NITRÍLICA	1.000	PAR
MANGUITO	400	PAR
PROTETOR LABIAL - FATOR 30	600	UNIDADE
SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: BOTINA PRETA - SOLADO BIDENSIDADE)	100	PAR
SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: NOBUCK - SOLADO BIDENSIDADE)	100	PAR
CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	100	UNIDADE
FILME PROTETOR PARA LENTE DO RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	120	UNIDADE
FILTRO PARA PARTÍCULAS TÓXICAS - P2 - PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	200	UNIDADE
ÓCULOS RÃ COM VÁLVULA INCOLOR	60	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PROTETOR AUDITIVO MODELO ARS - ABAFADOR DE RUÍDO	50	UNIDADE
PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG SILICONE	150	UNIDADE
RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M)	40	UNIDADE
RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M (PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M)	40	UNIDADE
RETENTOR PARA FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	150	UNIDADE

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a legislação vigente sendo realizada através do levantamento das compras públicas do mesmo objeto em questão praticadas por órgãos públicos através da ferramenta Banco de Preços, na qual são reunidos dados do PNCP- Portal Nacional de Compras Públicas, Compras Governamentais e outras fontes

7.1.1. Esta etapa está detalhada na planilha orçamentária e nos arquivos que lhe dão suporte, que constam nos autos do processo permitindo a rastreabilidade da composição do valor estimado:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
			Unitário	Total
AVENTAL PLÁSTICO	20	UNIDADE	R\$ 69,01	R\$ 1.380,20
BOTA PLÁSTICA PVC	20	PAR	R\$ 118,69	R\$ 2.373,80
CAMISA E CALÇA - CONJUNTO - UNIFORME PARA NEBULIZAÇÃO	120	UNIDADE	R\$ 144,20	R\$ 17.304,00
CHAPÉU AUSTRALIANO COM TOUCA LEGIONÁRIO REMOVÍVEL	200	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - FATOR 60	600	UNIDADE	R\$ 27,93	R\$ 16.758,00
PROTETOR LABIAL - FATOR 30	600	UNIDADES	R\$ 19,93	R\$ 11.958,00
LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	600	PAR	R\$ 16,25	R\$ 9.750,00
LUVA NITRÍLICA	1.000	PAR	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
MANGUITO	400	UNIDADE	R\$ 17,58	R\$ 7.032,00
SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: BOTINA PRETA - SOLADO BIDENSIDADE)	100	PAR	R\$ 67,23	R\$ 6.723,00
SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: NOBUCK - SOLADO BIDENSIDADE)	100	PAR	R\$ 155,04	R\$ 15.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	100	UNIDADE	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
FILME PROTETOR PARA LENTE DO RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	120	UNIDADE	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40
FILTRO PARA PARTÍCULAS TÓXICAS - P2 - PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	200	UNIDADE	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M)	40	UNIDADE	R\$ 1.796,90	R\$ 71.876,00
RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M (PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M)	40	UNIDADE	R\$ 182,86	R\$ 7.314,40
RETENTOR PARA FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	150	UNIDADE	R\$ 14,46	R\$ 2.169,00
ÓCULOS RÃ COM VÁLVULA INCOLOR	60	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
PROTETOR AUDITIVO MODELO ARS - ABAFADOR DE RUÍDO	50	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 989,00
PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG SILICONE	150	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 279,00

TOTAL R\$ 198.090,80

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com adjudicação por item, em observância ao princípio da competitividade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os itens que compõem a presente contratação possuem características, finalidades e aplicações distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem que haja necessidade de execução conjunta ou interdependência técnica entre eles.

8.3. O parcelamento por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas que atuam em segmentos específicos do mercado de Equipamentos de Proteção Individual, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4. A adoção do parcelamento também contribui para a economicidade da contratação, uma vez que possibilita a disputa individualizada dos itens, reduzindo o risco de restrição da concorrência e ampliando as oportunidades de obtenção dos melhores preços praticados no mercado.

8.5. Verificou-se que o parcelamento não acarretará prejuízos à padronização, à compatibilidade técnica dos materiais, à gestão contratual ou à eficiência administrativa, uma vez que cada item possui especificações próprias e critérios objetivos de recebimento e fiscalização.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, promovendo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

9.1. Por se tratar de aquisição específica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde destinados aos Agentes de Combate à Endemias, informamos que Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução condicione a presente aquisição.

10. DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

10.1. A presente demanda foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano 2026, e devidamente apontado no Plano de Contratações Anual- PCA, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a aquisição alinha-se plenamente ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente aquisição, pretende-se adquirir os equipamentos de proteção individual descritos neste ETP, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vistas a garantir a prevenção e manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal e Saúde.

11.1.1. Nesse sentido espera-se alcançar os seguintes resultados:

I - Proteção efetiva da saúde e integridade física dos Agentes de Endemias, por meio do fornecimento regular e adequado de EPIs, em conformidade com a legislação vigente.

II - Redução de riscos ocupacionais relacionados à exposição a agentes biológicos, químicos, físicos e mecânicos durante as atividades de campo.

III - Diminuição de afastamentos por doenças ou acidentes de trabalho, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações de vigilância em saúde.

IV - Padronização do uso de EPIs, promovendo uniformidade, identificação e valorização profissional dos servidores.

V - Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-6 e correlatas), garantindo segurança jurídica e administrativa para a gestão pública.

VI - Melhoria das condições de trabalho, proporcionando conforto, segurança e maior desempenho nas atividades de campo.

VII - Fortalecimento das ações de controle vetorial e de promoção da saúde pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

VIII - Evitar comprometer a execução orçamentária;

IX - Garantir a eficiência operacional, prevenindo interrupções nos atendimentos dos serviços de saúde;

X - Atender ao princípio da economicidade, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício possível;

XI – Entregar os materiais de forma eficiente, econômica e sustentável, observando os prazos estabelecidos e as boas práticas operacionais e ambientais;

XII - Considerar os recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis;

XIII - Garantir o atendimento de todas as demandas solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Designação formal de agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme dispõe o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Considerando que o gestor e o fiscal a serem indicados para a gestão e fiscalização contratual já exercem atribuições junto a outros contratos similares, neste caso estão familiarizados estando já capacitados a exercer as funções, não sendo necessário nenhuma medida prévia a celebração do contrato.

12.3. Tais medidas visam assegurar a efetividade da execução contratual, mitigar riscos operacionais e garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na aplicação dos recursos públicos;

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida apresenta riscos inerentes à aquisição e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, sendo necessária a adoção de medidas preventivas para minimizar impactos na execução contratual e na continuidade das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias.

13.1. Principais riscos identificados

I – Atraso na entrega dos materiais

Risco de comprometimento das atividades operacionais em razão da indisponibilidade dos EPIs.

Medidas mitigadoras:

- definição de prazo contratual adequado;
- acompanhamento da execução contratual;
- aplicação de penalidades previstas em contrato em caso de inadimplemento.

II – Fornecimento de materiais sem Certificado de Aprovação (CA) válido ou em desconformidade técnica

Risco de aquisição de itens inadequados às normas de segurança.

Medidas mitigadoras:

- exigência de apresentação do CA válido;
- conferência técnica dos materiais no recebimento;
- previsão de recusa dos itens em desconformidade.

III – Incompatibilidade técnica entre respiradores, filtros e acessórios já existentes

Risco de inviabilizar o aproveitamento dos materiais atualmente disponíveis.

Medidas mitigadoras:

- exigência de compatibilidade técnica comprovada;
- aceitação de equivalentes tecnicamente compatíveis;
- validação técnica prévia pela equipe responsável.

IV – Desabastecimento ou indisponibilidade de itens específicos no mercado

Risco de atrasos decorrentes da dificuldade de fornecimento.

Medidas mitigadoras:

- parcelamento por item;
- ampla pesquisa de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- previsão de substituição por equivalentes tecnicamente aceitos, quando aplicável.

13.2. Conclusão da análise de riscos

Os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante fiscalização adequada, especificações técnicas consistentes e gestão contratual eficiente, não representando impedimento para a realização da aquisição.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E AS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O processo produtivo e todo o ciclo de vida de bens de consumo e de transformação de forma geral causam impactos ambientais, tais como: contaminação da água, devastação de florestas, poluição do ar; aquecimento global; e alteração da fauna e flora e o desequilíbrio da cadeia alimentar. Dessa forma é responsabilidade de todos os envolvidos, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e Órgãos públicos se empenharem para sua mitigação se utilizando de práticas como: reciclagem e reuso de produtos; inovação para o desenvolvimento de produtos e serviços sustentáveis; investimento em fontes renováveis e em ações para eficiência energética da indústria, compensação ou redução das emissões de gases de efeito estufa, colaboração para uma cadeia de valor sustentável, diminuição dos efeitos negativos na biodiversidade.

14.1. A contratação pretendida possui impactos ambientais, a saber:

I - De produção

Consumo de recursos naturais: a fabricação de luvas (látex, nitrila, PVC), máscaras (plástico e tecido sintético) e botas (borracha, PVC) envolve petróleo e outros recursos não renováveis.

Energia e emissões: o processo industrial libera gases de efeito estufa.

Transporte: logística desde fábricas até os municípios gera emissão de CO₂.

II - De uso

Alto volume de consumo: como muitos EPIs são descartáveis (luvas, máscaras), gera-se bastante resíduo.

Baixa vida útil: uso único ou curta duração aumenta a demanda constante.

II - Descarte

Resíduos perigosos: EPIs usados podem estar contaminados com agentes biológicos ou químicos.

Dificuldade de reciclagem: materiais mistos (plástico + tecido, por exemplo) quase nunca são reciclados.

Acúmulo em aterros: sem tratamento adequado, viram lixo comum, aumentando poluição do solo e da água.

Queima/incineração: se mal gerida, libera poluentes atmosféricos.

14.2. Para fins de mitigação desses impactos é imprescindível que a contratada respeite e faça cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, conforme previsto nas normas regulamentadoras pertinentes, é um compromisso inalienável. É imperativo também aderir rigorosamente às Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versam sobre a gestão de resíduos sólidos.

14.2. 1. Possíveis soluções para a mitigação dos impactos

I - Compra consciente: optar por fornecedores com certificações ambientais e processos sustentáveis.

II - EPIs reutilizáveis: óculos, protetores faciais, aventais e botas podem ter vida útil longa.

III - Gestão de resíduos: destinar EPIs usados para coleta de resíduos infectantes, evitando contaminação.

IV - Treinamento de agentes: uso correto evita desperdício de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

V - Licitações sustentáveis: incluir critérios de sustentabilidade na compra pública (ex: materiais recicláveis, menor embalagem plástica).

14.2.2. Ademais, é fundamental destacar que a Secretaria Municipal de Saúde faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação, gestão de Resíduos Químicos (RQ) (Grupo B) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, ou com o prazo de validade excedido, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses a partir da emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais por intermédio de termo aditivo, desde que:

I - Seja do interesse desta Administração em razão do interesse público;

II - Que a empresa contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

III - Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos dos dispositivos legais.

15.2. No caso da prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

15.3. Durante a vigência contratual, o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual deverá ocorrer de forma regular, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos prazos e especificações definidas no Termo de Referência;

15.4. O encerramento do contrato não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, inclusive quanto à conclusão da entrega dos materiais em curso, bem como à apresentação da documentação necessária para a liquidação das respectivas faturas.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e no interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como pela adequação à Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise das necessidades operacionais dos agentes de endemias, bem como da legislação vigente que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a execução de atividades de campo, conclui-se que a aquisição em questão se mostra adequada e necessária.

Ressalta-se que os EPIs são imprescindíveis para a proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores, configurando-se como obrigação legal e medida preventiva essencial. Além disso, observou-se que a proposta apresentada atende aos requisitos técnicos de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas regulamentadoras. Adicionalmente, frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Diante dos elementos técnicos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, considerando que a solução proposta atende adequadamente às necessidades institucionais identificadas, apresenta compatibilidade com o planejamento administrativo e observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, favorecer a economicidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Denise Scatolini
Chefe de Seção de Informação, Educação e
Comunicação
Secretaria Municipal de Saúde

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de proteção individual aos Agentes de Combate à Endemias, profissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição é necessária para fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos Agentes de Combate a Endemias, considerando que estes profissionais desempenham atividades de campo expostos a riscos diversos, tais como: contato com produtos químicos utilizados no controle vetorial, exposição prolongada ao sol e às intempéries, risco de acidentes físicos, além de possível contato com agentes biológicos em áreas de infestação. O fornecimento dos EPIs é fundamental para preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, bem como para cumprir a legislação vigente em segurança do trabalho (NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego), que obriga o empregador a disponibilizar, gratuitamente, equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Dessa forma, a aquisição garantirá condições seguras de trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e assegurará a continuidade dos serviços de vigilância e controle de endemias prestados à população.

Para contextualização, uma das atividades dos Agentes de Combate à Endemias é a atividade de nebulização com equipamento portátil, o qual consiste na aplicação de inseticida de casa em casa com atomizador portátil (costal), a ultra baixo volume-UBV nas áreas com casos confirmados de dengue, casos suspeitos e confirmados de Chikungunya, Zika e Febre Amarela (ciclo urbano). Nesse sentido é importante ressaltar que considerando os procedimentos de segurança inerentes à execução das atividades de Vigilância e Controle desses casos, conforme Manual de Diretrizes Nacionais para a prevenção e controle de epidemias, principalmente de dengue (2009), se faz necessário a aquisição de produtos/insumos da marca 3M que compõem os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI): máscara facial e máscara semifacial, já utilizados na atividade de Nebulização com Equipamento Portátil (NP) tendo em vista a existência de vários acessórios compatíveis já em estoque, para compor e/ou substituir a linha de coberturas faciais da referida marca e também a manutenção da padronização, qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.

Para tanto, diante da situação apresentada, e com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e no interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como pela adequação à Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias do Município, de forma a garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos servidores durante a execução das atividades de campo.

O fornecimento dos EPIs contempla itens de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, devidamente padronizados, com qualidade comprovada e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6.

A aquisição visa atender à demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a reposição periódica e a disponibilização contínua de equipamentos indispensáveis ao desempenho das funções, tais como: vestimentas adequadas, calçados de segurança, luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias, protetor solar e repelente, entre outros.

Com essa solução, busca-se:

- garantir a proteção individual dos agentes frente aos riscos inerentes às atividades de campo;
- promover condições seguras e adequadas de trabalho;
- cumprir a legislação vigente em saúde e segurança do trabalhador;
- assegurar a continuidade e a efetividade das ações de controle vetorial e de promoção da saúde pública.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em disponibilizar, de maneira planejada e regular, os EPIs necessários, assegurando proteção, conforto e eficiência no desempenho das atividades laborais, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.1. Não se aplica as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica já que se trata de materiais de consumo.

3.2. Detalhamento/especificações:

Avental plástico: Avental de segurança cinza vértice nylon emborrachado 100% impermeável 1,20 x 0,70 CA 46.468 riscos químico tipo 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Bota plástica PVC: bota de PVC pro agro cano extra longo com polaina verde e preta CA 48.442. Com numeração do 34 ao 45.

Conjunto - uniforme para nebulização (camisa e calça): conjunto de vestimenta (calça e blusa) de proteção do tronco, membros superiores, inferiores e cabeça do usuário, contra riscos de origem química, composição 70% algodão 30% poliéster, com CA válido, todos os tamanhos disponíveis: P / M / G e XG.

Chapéu australiano: com touca legionário removível, chapéu australiano com proteção de pescoço removível com botões de pressão, botões de pressão também nas laterais da aba do chapéu e nas pontas do protetor de pescoço, cordão para ajuste e regulação no pescoço, silk ou bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, Secretaria Municipal da Saúde, combate às endemias, no material brim de algodão com UV, na cor cinza claro, tamanho único e ajustável.

Creme protetor solar com repelente - fator 60: protetor solar com repelente UVA/UVB FPS 60 – dermatologicamente testado – hipoalergênico – com maior durabilidade entre as aplicações – bisnaga 120 gramas, com validade mínima de 24 meses.

Luva de raspa de couro cano longo: luva de raspa cano longo segurança e proteção contra agentes mecânicos, com CA válido, em tamanho único ou tamanhos P / M / G e XG.

Luva nitrílica: luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem revestimento interno em flocos de algodão e palma antiaderente cor verde, com CA válido e nos tamanhos P / M / G e XG.

Manguito: manguito poliéster elastano com proteção solar UV 50 tamanhos único.

Protetor labial fator 30: protetor labial com proteção contra raios UVA e UVB, hidratação e prevenção de ressecamento e envelhecimento precoce e causado pela exposição ao sol.

Sapato de segurança: modelo: botina preta - solado bi densidade), botina GI - solado bidensidade premium – couro – biqueira PVC – preto – palmilha contra pérfuro – CA 43897. Com numeração do 34 ao 45.

Sapato de segurança: modelo: nobuck - solado bi densidade, tênis runner – solado bidensidade Comfort – nobuck – biqueira termoplástica – marrom – palmilha contra pérfuro – CA 43.897. Com numeração do 34 ao 45.

Cartucho para vapores orgânicos: para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M) filtro cartucho químico para vapores orgânicos classe 1 – 6001, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

Filme protetor para lente do respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M): filme protetor para lente do respirador facial inteiro, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

Filtro para partículas tóxicas - P2 - para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M): filtro para partículas tóxicas P2 - para respirador facial inteiro 3M, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

Óculos rã com válvula incolor: óculos rã valvulado lente incolor de policarbonato, proteção contra respingos e impactos, haste regulável, com CA válido.

Protetor auditivo modelo ARS: abafador de ruído protetor auditivo com CA válido.

Protetor auricular - tipo plug silicone: protetor auricular de silicone, tipo plug com CA válido

Respirador facial inteiro 3M (máscara facial para vapores orgânicos 3M): máscara facial 3M, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido, e disponíveis em todos os tamanhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Respirador semifacial 3M (para vapores orgânicos 3M): máscara semi-facial, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA 4115 válido, e disponíveis em todos os tamanhos

Retentor para filtro químico para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M): suporte plástico retentor para filtro 5010 / 5n11, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de nebulização, com CA válido.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as práticas usuais adotadas no mercado e não sendo do interesse desta Administração, a empresa Contratada está vedada da possibilidade de subcontratação, total e parcial do objeto desta aquisição.

4.2. Conformidade legal e normativa:

- I. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego;
- II. Todos os itens deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando pertinente, emitido pelo órgão competente.

4.3. Qualidade e segurança:

- I. Os EPIs deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, devidamente embalados e com instruções de uso, quando aplicável.
- II. O material deverá atender aos padrões de resistência, durabilidade e segurança adequados ao uso em campo pelos Agentes de Combate a Endemias.

4.4. Adequação à atividade:

- I. Os itens deverão ser apropriados às condições de trabalho de campo, incluindo exposição a intempéries, contato com agentes químicos e biológicos e longas jornadas externas.

4.5. Prazos e entrega:

- I. O fornecedor deverá garantir a entrega dos EPIs dentro do prazo estabelecido no contrato. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.6. Garantia:

- I. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e especificações do edital.

4.7. Treinamento e orientação (quando aplicável):

- I. O fornecedor deverá disponibilizar informações técnicas e orientações quanto ao uso correto dos EPIs, visando à segurança e eficácia na sua utilização.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente por parte da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais por intermédio de termo aditivo, desde que:

- I. Seja do interesse desta Administração em razão do interesse público;
- II. Que a empresa contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- III. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos dos dispositivos legais.

5.2. No caso da prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

5.3. Durante a vigência contratual, o fornecimento do material deverá ocorrer de forma regular, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos prazos e especificações definidas no Termo de Referência;

5.4. O encerramento do contrato não exime a contratada de suas obrigações legais, inclusive quanto à finalização da entrega dos materiais já adquiridos.

6. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada não poderá iniciar a execução do objeto sem a autorização da Contratante. Ficando a contratante no direito de não aceitar o material que esteja em desacordo com o descritivo detalhado no referido Termo de referência.

6.2. O fornecimento do objeto deverá ser iniciado pela Contratada conforme a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar a descrição do objeto, dados referentes ao contrato e empenho e quantas informações forem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.3. O modelo de ordem de serviço/fornecimento consta como anexo I deste Termo de Referência;

6.4. Os Equipamento de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual consta no endereço, Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/ SP;

6.5. Será considerado que a execução do objeto foi realizada após responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde constatar que os materiais, Equipamentos de Proteção Individual estão em perfeitas condições dentro das especificações do Termo de Referência.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O objeto deverá estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada CONTRATANTE;

7.2. O objeto será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como FISCALIZAÇÃO;

7.3.1. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da CONTRATADA;

7.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação do Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita outro será considerado especificado e válido;

7.5. A apresentação de uma proposta para o certame é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

7.5.1. A empresa contratada para fornecimento dos itens, deverá observar as especificações e condições determinadas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e o detalhamento das especificações do objeto a ser contratado;

7.6. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação do Edital suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

7.7. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

7.7.1. O quantitativo e preço unitário deverá ser arredondado com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais;

7.8. Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Referência.

7.9. Das Obrigações

7.9.1. Obrigações da CONTRATADA

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições do contrato, durante toda a sua vigência, de acordo com as determinações legais e regulamentares vigentes;
- II. Manter durante todo o prazo do contrato todas as Condições de Habilitação e demais determinações exigidas no Termo de Referência;
- III. Fornecer os materiais objeto de forma adequada, dentro dos melhores parâmetros de qualidade e eficiência, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Obter os recursos necessários ao adimplemento das obrigações contraídas com a assinatura do contrato;
- V. Dispor de infraestrutura, equipamentos, materiais e equipe qualificada para a consecução de todas as obrigações contratuais tempestivamente, com eficiência e qualidade desejadas;
- VI. Designar, na assinatura do contrato, funcionário que atuará como seu gestor junto à CONTRATANTE;
- VII. Facilitar a ação dos representantes da CONTRATANTE, provendo acesso aos serviços em execução e documentação, além de atender prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- VIII. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE ou demais autoridades autorizadas por este, prontamente, atendendo os prazos solicitados;
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, consideradas as especificações do Termo de Referência;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

8. DO CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Durante o levantamento de mercado ficou constatado que os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com vistas a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

8.2. Será considerado fornecedor vencedor aquele que atender a todos requisitos do Termo de Referência e do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

9.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.2.1. Correção de falhas: caso sejam constatadas inconsistências na documentação fiscal ou técnica apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da contagem do prazo a partir da data da reapresentação correta dos documentos;

9.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

9.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS IDENTIFICADOS

10.1. RISCO DE VARIAÇÃO DE PREÇOS

Descrição: Oscilações de mercado entre a elaboração da pesquisa de preços e a aquisição podem impactar a estimativa inicial.

Tratamento:

- I – utilização de pesquisa de preços atualizada;
- II – utilização de múltiplas fontes de consulta;
- III – desconsideração de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10.2. RISCO DE ATRASO OU NÃO FORNECIMENTO

Descrição: Possibilidade de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade de fornecimento.

Tratamento:

- I – estabelecimento de prazos objetivos;
- II – previsão contratual de penalidades;
- III – acompanhamento da execução contratual;
- IV – possibilidade de convocação dos remanescentes quando cabível.

10.3. RISCO DE ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE

Descrição: Fornecimento de itens incompatíveis com as especificações técnicas ou sem certificações exigidas.

Tratamento:

- I – conferência técnica no recebimento;
- II – exigência de documentação comprobatória;
- III – rejeição dos itens desconformes.

10.4. RISCO DE INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA

Descrição: Possibilidade de incompatibilidade entre acessórios e equipamentos atualmente utilizados pela Administração.

Tratamento:

- I – exigência de compatibilidade técnica comprovada;
- II – aceitação de equivalentes tecnicamente compatíveis;
- III – validação técnica pela equipe responsável.

11. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

11.1. Não será exigida garantia contratual para execução do objeto, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, o baixo risco associado à execução contratual e a proporcionalidade da medida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A ausência de exigência de garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada quanto às obrigações legais, substituição de itens defeituosos, penalidades administrativas e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.3. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada à substituição dos itens inadequados ou defeituosos, sem ônus à Administração.

12. DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para gestão e fiscalização do contrato foram designados:

Gestor: Gestora: Denise Mello Martins Gomide- matrícula 1463

CPF: 090.202.138-90 – E-mail: denise.gomide@saocarlos.sp.gov.br

Cargo/função: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Fiscal: Denise Scatolini - matrícula: 10.379

CPF: 126.929.468-71 -E-mail: denise.scatolini@saocarlos.sp.gov.br

Cargo: Chefe da Seção de Informação, Educação e Comunicação

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde que designará formalmente os servidores responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização contratual, nos termos dos Arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. O modelo de gestão adotado observará as seguintes diretrizes:

13.2.1. Atribuição de um gestor do contrato, responsável pela interlocução direta com a empresa contratada, pelo controle da execução do objeto e pela solicitação de providências sempre que necessário;

13.2.2. Designação de um fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da conformidade do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual em relação às especificações técnicas, aos prazos e à qualidade exigida;

13.2.3. Registro sistemático das ocorrências, por meio de planilhas de controle, relatórios mensais e despachos processuais, com o objetivo de assegurar a rastreabilidade das ações e a transparência na fiscalização;

13.2.4. Emissão de notificações formais à contratada em caso de descumprimento contratual, com apuração de eventuais penalidades conforme previsto na minuta contratual e na legislação vigente.

13.2.5. A existência e a atuação da fiscalização do contratante não restringem a responsabilidade integral da contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

13.2.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

13.2.7. A fiscalização poderá recusar o recebimento dos materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição ou adequação.

13.2.8. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente e comunicadas aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a legislação vigente sendo realizada através do levantamento das compras públicas do mesmo objeto em questão praticadas por órgãos públicos através da ferramenta Banco de Preços, na qual são reunidos dados do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, Compras Governamentais e outras fontes.

14.2. Esta etapa está detalhada na planilha orçamentária e nos arquivos que lhe dão suporte, que constam nos autos do processo permitindo a rastreabilidade da composição do valor estimado;

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, e para o caso de haver vantagem em sua manutenção a Administração indicará, no aditamento do contrato, a existência de créditos orçamentários vinculados relativos ao exercício vigente.

Ficha: 774 – Dotação: 23.02.10.304.2075.2.133.3.3.90.30.01.3100000 – Material de consumo

16. DA DIVISÃO DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AVENTAL PLÁSTICO	20	UNIDADE	R\$ 69,01	R\$ 1.380,20
BOTA PLÁSTICA PVC	20	PAR	R\$ 118,69	R\$ 2.373,80
CAMISA E CALÇA - CONJUNTO - UNIFORME PARA NEBULIZAÇÃO	120	UNIDADE	R\$ 144,20	R\$ 17.304,00
CHAPÉU AUSTRALIANO COM TOUCA LEGIONÁRIO REMOVÍVEL	200	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - FATOR 60	600	UNIDADE	R\$ 27,93	R\$ 16.758,00
PROTETOR LABIAL - FATOR 30	600	UNIDADE	R\$ 19,93	R\$ 11.958,00
LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	600	PAR	R\$ 16,25	R\$ 9.750,00
LUVA NITRÍLICA	1.000	PAR	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
MANGUITO	400	PAR	R\$ 17,58	R\$ 7.032,00
SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: BOTINA PRETA - SOLADO BIDENSIDADE)	100	PAR	R\$ 67,23	R\$ 6.723,00
SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: NOBUCK - SOLADO BIDENSIDADE)	100	PAR	R\$ 155,04	R\$ 15.504,00
CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	100	UNIDADE	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
FILME PROTETOR PARA LENTE DO RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	120	UNIDADE	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40
FILTRO PARA PARTÍCULAS TÓXICAS - P2 - PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	200	UNIDADE	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M)	40	UNIDADE	R\$ 1.796,90	R\$ 71.876,00
RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M (PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M)	40	UNIDADE	R\$ 182,86	R\$ 7.314,40
RETENTOR PARA FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M)	150	UNIDADE	R\$ 14,46	R\$ 2.169,00
ÓCULOS RÃ COM VÁLVULA INCOLOR	60	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
PROTETOR AUDITIVO MODELO ARS - ABAFADOR DE RUÍDO	50	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 989,00
PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG SILICONE	150	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 279,00

TOTAL R\$ 198.090,80

17. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Denise M.M. Gomide
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Elenice Aparecida Afonso
Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A

Detalhamento/ especificações

Lote 3: Item 1: Avental plástico

Avental de segurança cinza vértice nylon emborrachado 100% impermeável 1,20 x 0,70 CA 46.468 riscos químico tipo 6.

Justificativas Técnicas e Operacionais:

Proteção Limitada contra Líquidos Químicos (Tipo 6):

O avental deve ser confeccionado em material laminado (como polipropileno com filme de polietileno respirável ou PVC resistente) para proteger o tronco contra respingos, sprays e névoas de produtos químicos.

Conformidade Legal e Normativa (ISO 16602:2007):

o item tem de atender às exigências das normas técnicas para vestimentas de proteção contra agentes químicos, garantindo que o produto tenha aprovação para o Tipo 6 (proteção limitada contra líquidos químicos).

Redução de Riscos à Saúde: Previne queimaduras químicas, dermatites e contaminação por absorção dérmica de substâncias agressivas durante operações de limpeza, manutenção ou manuseio.

Durabilidade e Selagem: Recomendado avental com tiras seladas e ajustáveis para garantir conforto e durabilidade, assegurando a eficácia da barreira física contra agentes químicos.

Uso em Ambientes Específicos: Ideal para atividades em áreas de saúde, saneamento, manutenção, laboratórios, agricultura ou indústrias que utilizam produtos químicos, garantindo a higiene e proteção do funcionário.



Lote 4: Item 1: Bota plástica PVC

Bota de PVC pro agro cano extra longo com polaina verde e preta CA 48.442. Com numeração do 34 ao 45.

Justificativas técnicas e funcionais para o uso:

1) Impermeabilidade e Resistência: Fabricada em PVC com polímeros especiais, é resistente a água, esterco, sangue, defensivos agrícolas e óleo.

2) Segurança (Antiderrapante): Possui solado com propriedades antiderrapantes, projetado para garantir aderência em pisos cerâmicos e de aço, reduzindo riscos de acidentes em ambientes escorregadios.

3) Conforto e Higiene: Geralmente equipada com palmilha antimicrobiana que absorve o suor e possui forração interna, permitindo o uso prolongado durante longas jornadas de trabalho.

4) Durabilidade: O material combina PVC com borracha nitrílica, oferecendo maior vida útil do que botas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PVC tradicionais.

5) Funcionalidade: Modelos com cano extra longo e amarra (cordão) evitam a entrada de sujeira, água e detritos na parte superior da bota.

6) Certificação: Muitos modelos possuem CA (Certificado de Aprovação), garantindo que é um EPI (Equipamento de Proteção Individual) válido para o trabalho



Lote 5: Item 1: Conjunto: uniforme para nebulização (camisa e calça)

Conjunto de vestimenta (calça e blusa) de proteção do tronco, membros superiores, inferiores e cabeça do usuário, contra riscos de origem química, composição 70% algodão 30% poliéster, com Certificado de Aprovação (CA) válido, todos os tamanhos disponíveis: P / M / G e XG.

CARACTERÍSTICAS:

Composição: Calça, blusa (jaqueta) com capuz (touca árabe) para cobertura total.

Material: Geralmente confeccionado em até 30% de PVC e em até 70% de tecidos tratados (tecnologia hidrorrepelente) que impedem a penetração de líquidos.

Níveis de Proteção: Atende a normas como a ISO 27065 (níveis C1, C2 ou C3 para agrotóxicos) ou Tipo 4/5/6 para produtos químicos industriais. Componentes do Conjunto Típico:

Blusa: Com mangas longas, fechamento frontal (zíper ou velcro) e forro.

Calça: Tipo pijama ou com elásticos para ajuste confortável.

Acessórios: Boné tipo touca árabe para proteção do pescoço e cabeça.

Restrições e Uso:

Uso Limitado: Muitas dessas vestimentas são de uso limitado (não reutilizáveis após certas lavagens).

Equipamentos Complementares: Necessário usar com luvas nitrílicas, botas de PVC e respirador, que não vêm incluídos na vestimenta básica.

Higienização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Lote 6: Item 1: Chapéu australiano

Com touca legionário removível, chapéu australiano com proteção de pescoço removível com botões de pressão, botões de pressão também nas laterais da aba do chapéu e nas pontas do protetor de pescoço, cordão para ajuste e regulagem no pescoço, silk ou bordado com o brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, Secretaria Municipal da Saúde, Combate às Endemias, no material brim de algodão com UV, na cor cinza claro, tamanho único e ajustável.

Especificações:

- Material: brim de algodão com UV;
- Estilo do chapéu: Australiano, pescador;
- Tamanho único para adultos;
- Circunferência maior: 106 cm;
- Circunferência menor: 54 cm;
- Largura da Aba: 6,5 cm;
- Profundidade: 11 cm;



Lote 7: Item 1: Creme protetor solar com repelente - fator 60

Protetor solar com repelente UVA/UVB FPS 60 – dermatologicamente testado – hipoalergênico – com maior durabilidade entre as aplicações – bisnaga 120 gramas, com validade mínima de 24 meses.

Principais Características e Benefícios:

Fator de Proteção: FPS 60, com alta proteção contra queimaduras solares e raios UVA/UVB.

Ação Repelente: Efetivo contra Aedes aegypti (Dengue, Zika, Chikungunya), Culex (pernilongo doméstico) e Anopheles (Malária).

Uso Profissional: Indicado para agricultura, construção civil, mineração e atividades externas.

Tecnologia: Hipoalergênico, não comedogênico, contém Vitamina E (antioxidante) e fórmula com Bioactive E®.

Textura: Creme de fácil espalhabilidade, toque seco, rápida absorção e fragrância suave.

Embalagens: Bisnagas de 120ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Lote 7: Item 2: Protetor labial fator 30

Protetor labial com proteção contra raios UVA e UVB, hidratação e prevenção de ressecamento e envelhecimento precoce e causado pela exposição ao sol.

O Protetor Labial FPS 30 é um cosmético/produto de segurança (EPI) projetado para alta proteção UVA/UVB, hidratação intensa e prevenção de queimaduras solares, ressecamento, envelhecimento precoce e lesões causadas por vento e frio. Geralmente em bastão (stick), contém ingredientes como Vitamina E, Manteiga de Karité e Própolis, sendo resistente à água. Ficha Técnica Geral (Padrão de Mercado - Ex: Luvex/Sunless/Nivea) FPS: 30 (Proteção Alta).

Proteção: UVA e UVB.

Formato: Stick (bastão) de 4g a 5g, ou roll-on.

Composição Comum: Vitamina E (antioxidante), Manteiga de Cacau/Karité (hidratação), Filtros solares químicos (ex: Benzofenona-3).

Resistência à água: Sim, geralmente resistente.

Ação: Hidratação, proteção solar, previne rachaduras.

Validade: Aproximadamente 24 a 36 meses. Modo de Uso e Precauções

Aplicação: Aplicar abundantemente 30 minutos antes da exposição solar.

Reaplicação: Necessária após suor intenso, nadar, banhar-se ou secar-se com toalha para manter a eficácia.

Contraindicações: Uso adulto (para crianças, verificar recomendação pediátrica, geralmente acima de 6 meses ou 3 anos).

Armazenamento: Local fresco, arejado e ao abrigo da luz. Principais Marcas Disponíveis:

Luvex UV FPS 30 (foco profissional/industrial)

Nivea Sun Protect FPS 30; Sunless (Farmax); Algsun; Lip Ice (formato com mentol)

Lote 8: Item 1: Luva de raspa de couro cano longo

Luva de raspa cano longo segurança e proteção contra agentes mecânicos, com CA válido, em tamanho único ou tamanhos P / M / G e XG.

A luva de raspa de couro cano longo (geralmente 20cm) é um EPI projetado para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e térmicos (solda). Confeccionada em raspa de couro bovino, possui reforço palmar e entre o polegar/indicador. Oferece proteção estendida ao antebraço, sendo ideal para indústrias, metalúrgicas e serralherias; Principais Características e Ficha Técnica (Baseado em normas gerais de mercado):

Material: Raspa de couro bovino de alta resistência, com ou sem forro interno.

Comprimento do Cano: Cano longo (comumente 20 cm) para maior proteção do antebraço.

Reforço: Possui reforço externo na palma e entre os dedos polegar e indicador para maior durabilidade.

Costura: Geralmente costurada com linha de nylon ou aramida para alta resistência ao calor.

Proteção (Riscos): Agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

Solda: Frequentemente utilizada em atividades de solda (atentar para CA específico, ex: CA 46737).

Tamanho: Comumente disponível no tamanho 9 ou grande. Aplicações:

Indústrias Metalúrgicas e Automobilísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Serralherias e Solda em geral.

Manuseio de materiais brutos, chapas e peças abrasivas.

Construção Civil. Recomendações de Uso e Manutenção:

Inspeção: Antes de usar, verifique se há rasgos, furos ou desgaste excessivo.

Limpeza: Remover sujeira seca com escova macia; não lavar com frequência, pois o couro pode endurecer.

Armazenamento: Local seco, arejado e ao abrigo da luz solar direta.

Restrições: Não utilizar se estiver úmida ou com excesso de graxas/lubrificantes



Lote 8: Item 2: Luva nitrílica

Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem revestimento interno em flocos de algodão e palma antiaderente cor verde, com CA válido e nos tamanhos P / M / G e XG.

Principais Características e Benefícios:

Material: Borracha sintética (acrilonitrila e butadieno), livre de látex, reduzindo riscos de alergia.

Resistência: Superior à luva de látex contra cortes, abrasões e produtos químicos.

Aderência: Geralmente texturizada na ponta dos dedos para melhor manuseio de objetos secos ou molhados.

Conforto: Ótima sensibilidade tátil e flexibilidade, reduzindo a fadiga das mãos.

Variedade: Disponíveis nas versões descartáveis (geralmente azul ou preta, sem pó) e reutilizáveis (com forro de algodão).

Aplicações Comuns:

Saúde e Estética: Procedimentos não cirúrgicos, exames, tatuadores e dentistas.

Indústria: Manuseio de peças oleosas, solventes e agentes corrosivos.

Alimentícia: Indústrias frigoríficas e de alimentos.

Limpeza e Química: Manuseio de produtos de limpeza fortes e agroquímicos.

Marcas Comuns no Brasil: Volk do Brasil; Medix; Danny EPI; Descarpack; Talge





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote 9: Item 1: Manguito

Manguito poliéster elastano com proteção solar UV 50, tamanho único.

O manguito é um acessório de vestuário esportivo para os braços, usado para compressão muscular, proteção solar UV50+ e regulação térmica (aquecer ou proteger do sol) em corridas, ciclismo, vôlei e esportes ao ar livre. Também atua como manguito gamer para deslizar melhor o braço na mesa e absorver suor. Principais Usos e Benefícios:

Esportes (Corrida/Ciclismo): Aumenta a circulação, reduz a fadiga muscular e oferece conforto térmico, podendo ser facilmente baixado se esquentar.

Proteção UV: Protege a pele contra raios solares e previne manchas, sendo ideal para atividades externas.

Gamer: Reduz o atrito do braço com a mesa e melhora a agilidade nos movimentos com o mouse.

Variedades: Existem versões de compressão, térmicas, de manga longa ou curta, geralmente feitos de poliamida e elastano. Sinônimos e Termos Relacionados:

Mangas de compressão

Manguito esportivo

Manguito térmico

Proteção de braço



Lote 10: Item 1: Sapato de segurança

Modelo: botina preta - solado bi densidade, botina GI - solado bidensidade premium - couro - biqueira pvc - preto - palmilha contra perfuro – CA 43897. Com numeração do 34 ao 45.

"Botina Bidensidade com Bico de PVC - Cartom", um equipamento de proteção individual (EPI) de alta qualidade, projetado para atender às necessidades de profissionais que buscam segurança e conforto em seus ambientes de trabalho.

Ficha Técnica: Botina de Segurança Bidensidade

Modelo: Botina de elástico (sem cadarço - calce rápido).

Cor: Preta.

Cabedal (Corpo): Confeccionado em couro relax ou vaqueta lisa, com curtimento ao cromo.

Fechamento: Elástico lateral recoberto, de trama dupla, garantindo ajuste e calce rápido.

Solado Bidensidade: Injetado diretamente ao cabedal (PU - Poliuretano).

1ª Camada (Entressola): Mais macia e leve, proporciona conforto e absorção de impacto.

2ª Camada (Sola): Mais compacta e resistente à abrasão, objetos cortantes e escorregamentos.

Biqueira (Opcional): Pode ser de PVC (conformação, sem proteção contra impacto pesado), Aço (proteção contra impactos) ou Composite (leve e isolante).

Forração: Não tecido (TNT) respirável na gáspica (frente) e forro do dorso em material sintético/espuma.

Palmilha: Palmilha de montagem em sistema strobel (costurada) e palmilha higiênica antibacteriana removível.

Certificação: CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Principais Características e Benefícios

Conforto: A bidensidade absorve impactos na caminhada, reduzindo a fadiga.

Segurança: Solado resistente a óleo combustível e antiderrapante (SRC).

Durabilidade: Alta resistência contra abrasão e rasgamento.

Uso: Ideal para áreas industriais, canteiros de obra, oficinas e serviços de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Lote 10: Item 2: Sapato de segurança

Modelo: nobuck - solado bi densidade, tênis runner - solado bidensidade comfort - nobuck - biqueira termoplástica-marrom - palmilha contra pérfuro – CA 43.897. Com numeração do 34 ao 45.

A ficha técnica de um sapato/botina de segurança em Nobuck varia de acordo com a marca (Bracol, Marluvas, Ecosafety, Estival, etc.), mas em geral, esse calçado é projetado para unir resistência, conforto e estética moderna, sendo comumente usados em serviços gerais, construção civil e atividades de campo. Abaixo, os componentes técnicos baseados em modelos padrão de mercado (como Bracol BAFN, Ecosafety PS139, Marluvas 50B26):

1. Cabedal (Parte Superior)

Material: Couro Nobuck (couro lixado para textura aveludada, resistente e durável).

Cores comuns: Marrom, Café, Preto.

Colarinho: Acolchoado com espuma (geralmente 10mm) para conforto no tornozelo.

Fechamento: Atacador (cadarço) com ilhoses em gancho ou passadores

2. Biqueira

Biqueira de Conformação (Plástica/PVC): Comum em modelos de linha econômica, conforma o bico, mas não é resistente a impactos pesados (apenas proteção contra agentes abrasivos).

Biqueira de Aço/Composite: Disponível em modelos específicos de segurança (aprovados para impactos de até 200J).

3. Solado

Tipo: Poliuretano (PU) Bidensidade (duas camadas).

Propriedades: Solado injetado diretamente ao cabedal (maior fixação), antiderrapante (SRC), resistente a óleos e combustíveis.

4. Forração e Palmilha

Forro da Gáspea: Material não tecido (TNT) para absorção de suor.

Forro do Cano: Sanitec, antibacteriano, de alta permeabilidade.

Palmilha de Montagem: Costurada pelo sistema Strobel.

Palmilha de Conforto: EVA macio ou poliuretano (PU), removível e antibacteriana.

5. Certificação (CA)

Os calçados devem ter CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.

Exemplos de CA: CA 40.677 (Ecosafety), CA 40.872 (Bracol), CA 50B26 (Marluvas).

Atende às normas ABNT NBR ISO 20344, 20345 (segurança) ou 20347 (profissional).

6. Cuidados e Limpeza

Secagem: À sombra (nunca junto a fontes de calor intenso).

Conservação: Limpar com pano úmido. O Nobuck pode sofrer manchas se exposto excessivamente à água.

Observação: A forma do sapato Nobuck, em algumas marcas (como Ecosafety), pode ser menor que o padrão, recomendando-se, às vezes, a compra de um número maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lotes 1 e 2: Item 1: Cartucho para vapores orgânicos

Para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M) filtro cartucho químico para vapores orgânicos classe 1 - 6001, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de Nebulização com Equipamento Motorizado Portátil, com CA válido.

O cartucho para vapores orgânicos (geralmente identificado pela cor preta, como o 3M 6001 ou 3M Secure Click D8001) é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial. Sua principal justificativa técnica é a proteção respiratória contra contaminantes gasosos nocivos que não são retidos por filtros de partículas comuns. Aqui estão as principais justificativas para o uso:

1. Proteção contra Compostos Orgânicos Voláteis (Solventes)

- **Ação Química:** O cartucho utiliza carvão ativado para adsorver vapores de substâncias orgânicas (carbono e hidrogênio).
- **Aplicações:** Indicado para pintura spray, manipulação de colas, resinas, solventes, combustíveis (gasolina, diesel), e áreas com agrotóxicos em baixas concentrações.
- **Segurança:** Impede a inalação de substâncias que podem causar tontura, irritação e danos à saúde a longo prazo.

2. Atendimento às Normas de Segurança (NR-15)

- **Limite de Tolerância:** Essencial quando a concentração do contaminante ultrapassa os limites de tolerância definidos pela NR-15.
- **Uso Ocupacional:** Recomendado para ambientes industriais, oficinas, metalúrgicas e áreas químicas, garantindo que o trabalhador não fique exposto a níveis perigosos de vapores.

3. Características Técnicas de Alta Performance

- **Saturação e Troca:** Quando o carvão ativado satura, o contaminante passa a ser sentido (cheiro ou gosto), indicando a necessidade de troca.
- **Compatibilidade:** Geralmente utilizam encaixe tipo baioneta 3M 6001 ou Secure Click, que facilitam a instalação e garantem selagem segura com [respiradores](#) faciais.
- **Versatilidade:** Pode ser combinado com pré-filtros (como P2 ou P3) para proteção conjunta contra poeiras e névoas.

4. Diferenciação e Uso Correto

- **Não para Partículas:** Diferente das máscaras PFF2 (tipo N95), o cartucho de carvão ativado não protege contra poeira, apenas gases e vapores.
- **Limitação de Uso:** Não deve ser usado em ambientes Imediatamente Perigosos à Vida e à Saúde (IPVS) ou sem oxigênio.

Resumo da Justificativa: O cartucho é indispensável onde haja solventes, tintas ou produtos químicos voláteis, garantindo a integridade respiratória do trabalhador conforme as normas técnicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lotes 1 e 2 - Item 2: Filme protetor para lente do respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M)

Filme protetor para lente do respirador facial inteiro, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de Nebulização com Equipamento Motorizado Portátil, com CA válido.

O filme protetor 6885 para lentes de respiradores faciais inteiros 3M™ (Série 6800) é crucial para garantir a integridade do visor, protegendo-o contra arranhões, poeira, resíduos de tinta e névoas. Essencial para aumentar a durabilidade do EPI, ele reduz custos de manutenção, facilita a visibilidade e é ideal para ambientes industriais. Principais Justificativas para o Uso:

Proteção de Ativo: Evita danos permanentes (riscos e arranhões) na lente do respirador, prolongando a vida útil da máscara e protegendo o investimento.

Melhor Visibilidade: Mantém a visibilidade nítida, essencial para a segurança em operações de pintura, jateamento e manuseio de solventes.

Aplicação em Pinturas: Especialmente recomendado para processos de pintura e aplicação de defensivos, onde o excesso de névoa (overspray) pode comprometer o visor.

Facilidade e Segurança: O filme plástico maleável (PVC) possui adesivo nas extremidades para fixação fácil, sendo compatível com a Série 6800.

Custo-Benefício: A substituição periódica do filme é muito mais barata do que a substituição de toda a lente ou da peça facial completa. O filme 6885 é um acessório de segurança laboral, garantindo que a proteção respiratória (como os respiradores 3M) funcione com o máximo de eficiência, mantendo o campo de visão limpo.



Lotes 1 e 2 - Item 3: Filtro para partículas tóxicas - P2 - para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M)

Filtro para partículas tóxicas P2 - para respirador facial inteiro 3M, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de Nebulização com Equipamento Motorizado Portátil, com CA válido.



Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos. Para uso simultâneo com cartuchos químicos. P2 (SL)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lotes 1 e 2 - Item 4: Respirador facial inteiro 3M (máscara facial para vapores orgânicos 3M)

Máscara facial 3M, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de Nebulização com Equipamento Motorizado Portátil, com CA válido, e disponíveis em todos os tamanhos.

Respirador Facial Inteiro 3M (Série 6800/FF-400) é justificado pela alta proteção (Fator 100) contra contaminantes aéreos, vedação em silicone (conforto e vedação) e ampla visão. A válvula Cool Flow® reduz calor/umidade, e o sistema de baioneta permite versatilidade com diversos filtros para partículas, gases e vapores. Principais Justificativas Técnicas e de Segurança:

Proteção Abrangente (Facial e Respiratória): Protege olhos e vias respiratórias simultaneamente, crucial contra vapores irritantes, poeiras tóxicas ou névoas.

Vedação Superior (Silicone): O material em silicone proporciona maior conforto em uso prolongado e melhor vedação no rosto em comparação com máscaras de borracha ou elastômero simples.

Válvula Cool Flow®: Exclusiva da 3M, diminui a resistência respiratória e reduz o calor interno, aumentando o conforto do usuário.

Ampla Campo Visual: O visor grande e transparente facilita a movimentação e segurança no trabalho.

Versatilidade de Filtros: Compatível com a linha de filtros 3M de encaixe baioneta (químicos, mecânicos ou combinados), adaptando-se a diversos riscos.

Fator de Proteção Atribuído (FPA): Oferece FPA 100, significando que pode ser usado em ambientes com até 100 vezes o limite de exposição, desde que respeitados os filtros e concentrações.

Ergonomia e Tamanhos: Disponível em três tamanhos (P, M, G) para garantir o ajuste correto (Fit Test) a diferentes formatos de rosto, com tirantes ajustáveis que distribuem o peso; Recomendações:

É essencial realizar o Fit Test (Ensaio de Vedação) e garantir que o usuário esteja com a barba feita, pois pelos faciais interferem na vedação



Lotes 1 e 2 - Item 5: Respirador semifacial 3M (para vapores orgânicos 3M)

Máscara semi-facial, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de Nebulização com Equipamento Motorizado Portátil, com CA 4115 válido, e disponíveis em todos os tamanhos.

A validação de equipamentos de proteção respiratória e filtros da 3M no contexto de saúde envolve rigorosos processos para garantir a proteção contra agentes biológicos e particulados. A 3M possui laboratórios próprios, como o de Sumaré-SP, que validam filtros esterilizantes atendendo a normas nacionais e internacionais. Justificativas para o Uso (Vapores Orgânicos 3M):

Proteção Confiável: Filtra vapores orgânicos (até 1000 ppm - Classe 1) em ambientes de pintura, aplicação de adesivos e manuseio de solventes, utilizando carvão ativado de alta eficiência.

Conforto e Ergonomia: O material de elastômero é leve e confortável, reduzindo a fadiga do usuário durante longos períodos.

Visibilidade e Ajuste: O design compacto da peça semifacial não obstrui a visão e possui tirantes ajustáveis que garantem vedação segura.

Baixa Manutenção e Versatilidade: Sistema de cartuchos substituíveis (baioneta), compatível com diversos filtros da linha 3M (mecânicos ou combinados).

Segurança (Válvula Cool Flow™): Alguns modelos (como a série 7500) contam com a válvula de exalação que reduz o acúmulo de calor e umidade dentro do respirador. Pontos de Atenção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Vedação: Homens devem estar com a barba feita para garantir que o respirador veda corretamente no rosto.
Troca de Filtros: Os filtros devem ser trocados regularmente, antes de estarem saturados (sentir cheiro/gosto do contaminante), pois o carvão ativado tem vida útil limitada.

Limitação: Não utilizar em atmosferas imediatamente perigosas à vida e à saúde (IPVS) ou sem oxigênio.



Lotes 1 e 2 - Item 6: Retentor para filtro químico para respirador facial inteiro 3M (máscara facial 3M)

Suporte plástico retentor para filtro 5010/5n11, EPI em específico para encaixe e utilização em conjunto nos EPIs da marca 3M série 6000 já existentes, e em uso pelos agentes na atividade de Nebulização com Equipamento Motorizado Portátil, com CA válido.

O retentor 3M 501 é um componente essencial para o uso seguro e eficiente de respiradores faciais inteiros 3M (como as séries 6800, 7800 e FF-400), sendo utilizado para fixar filtros mecânicos sobre cartuchos químicos. Sua principal função é permitir o uso combinado de proteção contra vapores/gases e partículas (poeiras, névoas e fumos).

Principais Justificativas para o Uso do Retentor 501:

Combinação de Filtros (Sistema Combo): Permite acoplar os filtros para partículas 3M 5N11 ou 5935 sobre os cartuchos químicos da Série 6000. Isso é necessário para ambientes que possuem, por exemplo, vapores orgânicos e poeira ao mesmo tempo (como em pintura com spray ou pulverização).

Aumento da Vida Útil do Cartucho Químico: Ao prender um filtro de partículas (pré-filtro) na frente do cartucho químico, o retentor impede que partículas sólidas ou névoas saturam o carvão ativado do cartucho químico rapidamente. Isso gera economia, pois os filtros 5N11 são mais baratos e substituídos com maior frequência que os cartuchos.

Fixação Segura e Vedação: O retentor 501 garante que o filtro mecânico permaneça firme e na posição correta sobre o cartucho ou sobre o assento 603, garantindo que o ar passe pela filtragem.

Compatibilidade e Certificação: O componente é aprovado pela NIOSH e compatível com a linha de respiradores faciais inteiros e semifaciais 3M Série 6000, 7500, e FF-400, garantindo o funcionamento do sistema de proteção original.

Fácil Manutenção: Permite a troca rápida e fácil dos filtros mecânicos, facilitando a higienização e manutenção da máscara facial.

Aplicações Recomendadas:

O retentor 501 é recomendado para indústrias como: bebidas, construção, alimentos, manutenção, fabricação de metais, petróleo, pintura, farmacêutica e soldagem.

Nota: O retentor 501 é um item reutilizável e durável, geralmente vendido separadamente dos filtros e cartuchos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia



Lote 11: Item 1: Óculos rã com válvula incolor

Óculos rã valvulado lente incolor de policarbonato, proteção contra respingos e impactos, haste regulável, com CA válido.

Os óculos Rã valvulado com lente incolor de policarbonato (CA 11.285) é ideal para proteção de ampla visão contra impactos multidirecionais, respingos e raios UVA/UVB. As válvulas permitem ventilação indireta, reduzindo o embaçamento, enquanto o policarbonato oferece alta resistência a impactos e o material incolor garante ótima visibilidade. Justificativas Técnicas e Benefícios:

Válvulas de Ventilação Indireta: Localizadas na parte superior e inferior, permitem a circulação de ar, prevenindo o embaçamento da lente sem expor os olhos diretamente a respingos ou partículas.

Material da Lente (Policarbonato): Oferece alta resistência a impactos de partículas volantes, além de proteção contra raios UVA/UVB.

Ampla Visão e Vedação: A armação em PVC flexível cobre toda a região orbital (em torno dos olhos), garantindo proteção contra poeiras, vapores e produtos químicos.

Conforto e Ajuste: O tirante elástico ajustável permite um ajuste firme à face e proporciona conforto durante o uso prolongado.

Tratamento Anti-risco e Anti-fog: A lente incolor pode vir com tratamento antirrisco e antiembaçante (AF), aumentando a durabilidade e a segurança.

Compatibilidade: Possibilita o uso de óculos graduados por baixo (sobreposição).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote 12: Item 1:Protetor auditivo modelo ARS

Abafador de ruído, protetor auditivo com CA válido.

As justificativas para o uso de abafadores de ruído, tanto no contexto profissional quanto no dia a dia, giram em torno da proteção da saúde auditiva, aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida. Eles são eficazes na redução de sons nocivos, evitando doenças ocupacionais e sobrecargas sensoriais.

Aqui estão as principais justificativas divididas por contexto:

1. Segurança e Medicina do Trabalho (EPI)

Prevenção de Perda Auditiva: Essenciais em ambientes com ruído superior a 85 decibéis (como fábricas, aeroportos, construção civil), protegendo contra a Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR) e zumbidos.

Proteção Coletiva e Individual: A implementação é de fácil aplicação e menor custo inicial em comparação a modificações estruturais no ambiente, sendo uma das principais medidas de controle de ruído.

Conformidade Legal: É uma obrigação legal do empregador fornecer EPIs adequados para atividades perigosas.

Higiene e Conforto: Diferente dos protetores de inserção (plugues), os abafadores do tipo concha são mais higiênicos, fáceis de retirar/colocar e não invadem o canal auditivo, sendo ideais para alta rotatividade e ambientes sujos.

2. Acessibilidade e Neurodiversidade (TEA e Hipersensibilidade)

Redução de Sobrecarga Sensorial: Utilizados por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e hipersensibilidade auditiva (misofonia) para reduzir o impacto de sons altos, inesperados ou constantes (como festas, shoppings, escolas).

Prevenção de Crises: Ajudam a diminuir o barulho, prevenindo crises sensoriais, pânico e desregulação emocional.

Ferramenta de Inclusão: O uso é considerado um mecanismo de acessibilidade, permitindo que pessoas neurodivergentes interajam e permaneçam em ambientes barulhentos de maneira saudável.

3. Foco e Qualidade de Vida (Uso Diário)

Melhoria na Concentração: Indicados para estudos ou trabalho em locais barulhentos, ajudando a bloquear ruídos de fundo e melhorar o foco.

Conforto Térmico: Em ambientes externos ou frios, os abafadores tipo concha proporcionam a vantagem adicional de manter as orelhas aquecidas.

Exemplos de Produtos e Características:

3M Muffler 0975: Indicado para alta rotatividade, redução de 21 dB.

3M Peltor X4A: Design moderno, leve (234g) e alta redução de 24 dB.

Libus Alternative: Opção com foco em vedação de 17 dB.

Brasfort (CA33055): Opção econômica para ambientes ruidosos.

Atenção: Nenhum protetor auricular elimina todo o ruído, ele apenas atua na redução (atenuação) dos decibéis para níveis seguros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote 12: Item 2: Protetor auricular

Tipo plug silicone: protetor auricular de silicone, tipo plug com CA válido.

O protetor auricular tipo plug de silicone é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) amplamente utilizado para proteger a audição contra ruídos intensos e contínuos. As principais justificativas para a sua escolha baseiam-se em conforto, economia, higiene e eficácia.

Principais Justificativas para Uso

Atenuação de Ruído (Segurança): Proporciona vedação eficiente no canal auditivo, reduzindo os níveis de pressão sonora que podem causar danos auditivos permanentes. Eles são ideais para ambientes com ruído constante, como metalúrgicas, construções e aeroportos.

Conforto e Flexibilidade: Geralmente fabricados com silicone grau farmacêutico, são macios, atóxicos e hipoalergênicos, o que minimiza irritações na pele. O material se molda facilmente ao ouvido.

Custo-Benefício e Sustentabilidade: Ao contrário dos protetores de espuma, os de silicone são reutilizáveis, o que garante um custo menor a longo prazo.

Higiene: Por serem laváveis com água e sabão neutro, permitem uma higienização diária, essencial para evitar o acúmulo de sujeira e a proliferação de fungos e bactérias.

Praticidade e Resistência: Geralmente possuem três flanges (abas) que facilitam o ajuste ao formato do ouvido. Muitas opções vêm com cordão, o que evita a perda e facilita o manuseio, e acompanham caixa plástica para armazenamento.

Versatilidade: Podem ser usados por longos períodos e são compatíveis com outros EPIs, como capacetes e óculos. O protetor tipo plug de silicone é recomendado para:

Ambientes industriais com ruído elevado.

Construção civil e refinarias.

Atividades de lazer, como shows.

Proteção contra entrada de água ou vento.

Nota: É obrigatório o uso em locais de trabalho com altos índices de ruído (acima de 50 dB).

Cuidados Necessários

Higienização: Lave diariamente com água e sabão neutro.

Uso Correto: Para inserção, puxe a orelha para cima e para trás, garantindo a vedação completa.

Armazenamento: Utilize a caixinha plástica para armazenar o protetor limpo, evitando contaminação por poeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL – DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	75	UNIDADE	R\$ 52,60	R\$ 3.945,00
	2	FILME PROTETOR PARA LENTE DO RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	90	UNIDADE	R\$ 13,62	R\$ 1.225,80
	3	FILTRO PARA PARTÍCULAS TÓXICAS - P2 - PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	150	UNIDADE	R\$ 12,39	R\$ 1.858,50
	4	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	30	UNIDADE	R\$ 1.796,90	R\$ 53.907,00
	5	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M (PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	30	UNIDADE	R\$ 182,86	R\$ 5.485,80
	6	RETENTOR PARA FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	113	UNIDADE	R\$ 14,46	R\$ 1.633,98
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 68.056,08

VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 68.056,08 (Sessenta e oito mil cinquenta e seis reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA RESERVADA – DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	25	UNIDADE	R\$ 52,60	R\$ 1.315,00
	2	FILME PROTETOR PARA LENTE DO RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	30	UNIDADE	R\$ 13,62	R\$ 408,60
	3	FILTRO PARA PARTÍCULAS TÓXICAS - P2 - PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	50	UNIDADE	R\$ 12,39	R\$ 619,50
	4	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	10	UNIDADE	R\$ 1.796,90	R\$ 17.969,00
	5	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M (PARA VAPORES ORGÂNICOS 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	10	UNIDADE	R\$ 182,86	R\$ 1.828,60
	6	RETENTOR PARA FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR FACIAL INTEIRO 3M (MÁSCARA FACIAL 3M). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	37	UNIDADE	R\$ 14,46	R\$ 535,02
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 22.675,72

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 22.675,72 (Vinte dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	AVENTAL PLÁSTICO. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	20	UNIDADE	R\$ 69,01	R\$ 1.380,20
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 1.380,20

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	BOTA PLÁSTICA PVC. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	20	PAR	R\$ 118,69	R\$ 2.373,80
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 2.373,80

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	CAMISA E CALÇA - CONJUNTO - UNIFORME PARA NEBULIZAÇÃO. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	120	UNIDADE	R\$ 144,20	R\$ 17.304,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 17.304,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	CHAPÉU AUSTRALIANO COM TOUCA LEGIONÁRIO REMOVÍVEL. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	200	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 5.600,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	CREME PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - FATOR 60. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	600	UNIDADE	R\$ 27,93	R\$ 16.758,00
	2	PROTETOR LABIAL - FATOR 30. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	600	UNIDADE	R\$ 19,93	R\$ 11.958,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7:						R\$ 28.716,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	600	PAR	R\$ 16,25	R\$ 9.750,00
	2	LUVA NITRÍLICA. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	1000	PAR	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 20.390,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------	----------	--------	-------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9	1	MANGUITO. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	400	PAR	R\$ 17,58	R\$ 7.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 7.032,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: BOTINA PRETA - SOLADO BIDENSIDADE. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	100	PAR	R\$ 67,23	R\$ 6.723,00
	2	SAPATO DE SEGURANÇA (MODELO: NOBUCK - SOLADO BIDENSIDADE). Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	100	PAR	R\$ 155,04	R\$ 15.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 22.227,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	ÓCULOS RÃ COM VÁLVULA INCOLOR. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	60	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 1.068,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	PROTETOR AUDITIVO MODELO ARS - ABAFADOR DE RUÍDO. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	50	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 989,00
	2	PROTETOR AURICULAR - TIPO PLUG SILICONE. Conforme descritivo presente no Termo de Referência.	150	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 279,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12:						R\$ 1.268,00

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 107.359,00 (Cento e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 198.090,80 (Cento e noventa e oito mil noventa reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será devolvido à empresa detentora do Contrato para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. A empresa deverá efetuar a substituição dos produtos impugnados no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da impugnação.

02. A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora do Contrato suspenda a entrega do produto.

03. Os produtos serão entregues conforme discriminado no Edital, de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF.

04. Os produtos serão conferidos por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no momento da entrega.

05. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

07. É de responsabilidade da EMPRESA a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual consta no endereço, Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/ SP.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos __ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº , pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.01. A entrega dos objetos deste termo de referência deverá ser feita em 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.

02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses a partir da emissão de Ordem de Fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Ficha: 774 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.133.3.3.90.30.01.3100000

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 2075 - Vigilância em Saúde

Ação: 2133 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 310000-SAÚDE GERAL

Sub-Elemento: 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Valor: R\$ 198.090,80

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

6.3. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872/2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. Os Equipamento de Proteção Individual deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual consta no endereço, Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/ SP;

09.02. O recebimento será efetuado pelo servidor técnico responsável após a confirmação da verificação da procedência, regularidade e conformidade do veículo entregue dentro das condições e especificações técnicas solicitadas no edital e seus anexos.

09.03. O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será devolvido à empresa detentora do Contrato para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. A empresa deverá efetuar a substituição dos produtos impugnados no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da impugnação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):

10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

16.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

16.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: